

LEI MUNICIPAL Nº 1051 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

**INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PLACA" NO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, SR. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Capitão Enéas o Programa "Adote uma Placa", cujo objetivo primordial consiste em manter a cidade devidamente sinalizada. O Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Art. 2º - Constituem objetivos do Programa "Adote uma Placa":

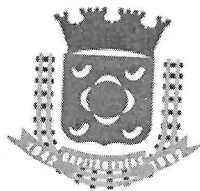
- I. A identificação de ruas e avenidas;
- II. A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
- III. Aumento do número de placas de identificação na cidade;
- IV. A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
- V. Estimular a parceria público-privada.

Art. 3º - As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo Único: Fica vedada a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas ou propagandas que atentem contra os bons costumes junto ao bem adotado.

Art. 4º - Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º - Os custos relativos à instalação e manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas.



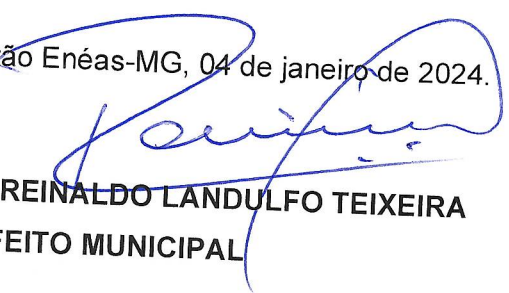
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br



Art. 6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Enéas-MG, 04 de janeiro de 2024.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi publicado no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas,

____/____/____